



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

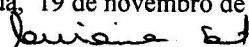
Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5591 /2007

EMENTA: Institui no calendário oficial do Município, a Semana Municipal da Vivência e Prática da Cultura Afro-Olindense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta
E eu, sanciono a presente Lei.

Olinda, 19 de novembro de 2007.


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Art. 1º Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DA VIVÊNCIA E PRÁTICA DA CULTURA AFRO-OLINDENSE, em reconhecimento ao resgate histórico do líder quilombola MALUQUINHO, morto em combate em 18 de setembro de 1935.

Parágrafo Único. A semana ora instituída será comemorada no mês de setembro, sendo aquela cuja data 18 estiver inserida.

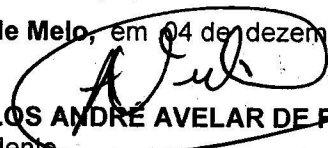
Art. 2º Fica designado, simbolicamente, o dia 18 de setembro como data dedicada ao evento.

Art. 3º A SEMANA MUNICIPAL DA VIVÊNCIA E PRÁTICA DA CULTURA AFRO-OLINDENSE deve ser comemorada através da realização de atividades sobre a história Afro-Brasileira; Cultura de Resistência do Povo Negro no Brasil; História das Religiões de Matriz Africanas; História dos Quilombos no Brasil, em Pernambuco e Olinda; Relações de Gênero e Transgênero; discriminação e preconceito racial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

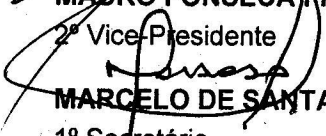
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 04 de dezembro de 2007.


CARLOS ANDRÉ AVELAR DE FREITAS
Presidente

CLAÚDIO XAVIER
1º Vice-Presidente


MAURO FONSECA FILHO
2º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTANA SOARES
1º Secretário

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
2º Secretário

gb